



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão Lei 14.133/2021
SEI n. 0034396-32.2021.8.24.0710

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2022 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 48/2019, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com itens de ampla participação e itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 04/08/2022

HORÁRIO: 15 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Contratação de serviço continuado de refeições (almoço e jantar) e lanches, incluídas as bebidas, para as sessões do Tribunal de Júri das comarcas de Blumenau, Capital, Gaspar, Laguna e São José, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 14036, do Elemento de Despesa n. 3.3.90.39.00, da Subação n. 14036, da Classificação Funcional Programática n. 02.122.0930.0954, do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça para o exercício de 2022.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o exercício seguinte serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.1. A licitante interessada **poderá, se assim entender,** enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo/a pregoeiro/a, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o/a pregoeiro/a e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do/a pregoeiro/a.

22. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o/a pregoeiro/a, assessorado/a pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

32. Durante a fase de lances, o/a pregoeiro/a poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

33. Se ocorrer a desconexão do/a pregoeiro/a no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34. No caso de a desconexão do/a pregoeiro/a persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O/A pregoeiro/a deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o/a pregoeiro/a iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o/a pregoeiro/a poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao/à pregoeiro/a, o/a qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de

preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o/a pregoeiro/a retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.
46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.
47. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
- 47.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 47.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
49. O/A pregoeiro/a poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
52. O/A pregoeiro/a poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

53. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o/a pregoeiro/a verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
 - III. SICAF;
 - IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu/sua sócio(a) majoritário/a, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e

III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC, em conformidade com o SEI 0013849-34.2022.8.24.0710:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade com o FGTS;
- IV. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- V. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

57.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s)/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es)/a(s) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s)/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados/as direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O/A pregoeiro/a poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao/a pregoeiro/a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o/a pregoeiro/a examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

68. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

69. Declarada a vencedora, o/a pregoeiro/a abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

72. O/A pregoeiro/a examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

73. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

74. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

75. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo/a pregoeiro/a serão a ele/a dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

76. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

77. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

78. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

79. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

80. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

81. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

82. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

83. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

84. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

85. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou

não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

- a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

- a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

86. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

87. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; ou
- b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

- a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b. cometer fraude de qualquer natureza;
- c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

88. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

89. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

90. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

91. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

92. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

93. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o/a pregoeiro/a sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

94. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

95. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

95.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

95.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

95.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

96. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

96.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

97. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

98. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

99. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

100. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

101. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

102. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

103. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

104. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pela licitante até o último dia útil do prazo para

impugnação para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

105. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

106. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

107. Ao presidente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina ou, por delegação, ao Diretor-Geral Administrativo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

108. A anulação do pregão induz à do contrato.

109. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

110. É facultado ao/à pregoeiro/a ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

111. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o/a pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

112. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

113. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor/a juramentado/a, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

114. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

115. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

116. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

117. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

118. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. minuta de contrato;
- V. projeto básico;
- VI. dotação orçamentária;
- VII. especificação técnica do objeto;

VIII. cartão e demais condições do serviço.

119. Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

120. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 19 de julho de 2022.

DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJTelefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura do(a) contrato:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Bancon.:.....Agêncian.:.....Conta-correnten.:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO - COMARCA	Tipo de serviço (unidade)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BLUMENAU - Ampla participação Código/referência:	Refeição	2000		

ITEM	DESCRIÇÃO - COMARCA	Tipo de serviço (unidade)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	BLUMENAU - Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006) Código/referência:	Lanche	1800		
3	CAPITAL - Ampla participação Código/referência:	Refeição	4500		
4	GASPAR - Ampla participação Código/referência:	Refeição	2500		
5	GASPAR - Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006) Código/referência:	Lanche	2500		
6	LAGUNA - Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006) Código/referência:	Refeição	1500		
7	SÃO JOSÉ - Ampla participação Código/referência:	Refeição	2000		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO - COMARCA	Tipo de serviço (unidade)	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)	Intervalo mínimo de diferença de lances (R\$)
1	BLUMENAU - Ampla participação	Refeição	2000	47,42	94.840,00	90,00
2	BLUMENAU - Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)	Lanche	1800	28,24	50.832,00	50,00
3	CAPITAL - Ampla participação	Refeição	4500	47,84	215.280,00	220,00
4	GASPAR - Ampla participação	Refeição	2500	47,12	117.800,00	120,00
5	GASPAR - Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)	Lanche	2500	28,24	70.600,00	70,00
6	LAGUNA - Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)	Refeição	1500	47,42	71.130,00	70,00
7	SÃO JOSÉ - Ampla participação	Refeição	2000	46,42	92.840,00	90,00

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es/as) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os/as dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado/a ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor/a ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles/as forem companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados/as que sejam cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, DIRETORA**, em 19/07/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6467835** e o código CRC **1132EC5A**.

0021818-03.2022.8.24.0710

6467835v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

(LEI 14.133/2021)

Processo n.: 0021818-03.2022.8.24.0710

CONTRATO N. 000/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **XXXXX XXXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0021818-03.2022.8.24.0710, referente ao Pregão Eletrônico n. 104/2022, homologado em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de refeições (almoço e jantar) e lanches, incluídas as bebidas, para as sessões do Tribunal de Júri das comarcas de Blumenau, Capital, Gaspar,

Laguna e São José, para execução no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Entende-se como serviços de refeições a fabricação, o transporte, a montagem e a limpeza ao final das refeições das mesas e do ambiente, quando necessário, incluindo o fornecimento de utensílios indispensáveis à prestação integral de cada serviço.

§ 2º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 4º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 0021818-03.2022.8.24.0710 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria do Foro após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no projeto básico anexo.

DO CRÉDITO

Cláusula sexta. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02.122.0930.0954, natureza da despesa 3.3.90.39.00, com recursos oriundos do FRJ, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o(s) exercício(s) de 2023 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado - do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. As disposições relativas ao pagamento estão previstas no projeto básico anexo.

DO REAJUSTE

Cláusula oitava. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 23/06/2022, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico anexo.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quarta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o PJSC, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Modelo Padrão para Pregões - Lei n. 14.133/2021 - Versão 003
SEI n. 0034396-32.2021.8.24.0710

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Controle de Custos/Divisão Administrativa/Diretoria de Infraestrutura

I -NECESSIDADE PÚBLICA:

O Poder Judiciário de Santa Catarina realiza sessões de Tribunal de Júri, intrínsecas a sua atividade fim. Tendo em vista a longa duração das sessões, deve-se prezar pelo bom andamento do julgamento, minimizando os intervalos para horários de almoços, lanches e jantares, evitando dispersar os participantes, os quais não precisarão recorrer a estabelecimentos externos e diversos. Desta forma, preserva-se também a incomunicabilidade dos jurados que, uma vez violada, acarretaria na invalidação da sessão de júri.

Até o presente momento, a necessidade pública vem sendo atendida de acordo com as características e demandas de cada comarca.

No caso das comarcas elencadas no presente documento, conforme abaixo, o fornecimento de alimentação vem sendo feito via contrato com empresas do ramo, através de pregão eletrônico, ou por meio de RC:

Blumenau: Contrato 005/2018 – vigência 23/01/2023

Capital: Contrato 010/2018 – vigência 23/01/2023

Gaspar: Requisição de Compra (SEI's 0045692-51.2021.8.24.0710, 0047303-39.2021.8.24.0710, 0004704-51.2022.8.24.0710, 0007472-47.2022.8.24.0710, 0011020-80.2022.8.24.0710e 0015585-87.2022.8.24.0710)

Laguna: Contrato 182/2017 – vigência 29/11/2022

São José: Contrato 027/2018 – vigência 19/02/2023

Com relação à Blumenau, Capital, Laguna e São José, não é mais possível a prorrogação, nos termos da Lei n. 8.666/93, artigo 57, inciso II.

No caso de Gaspar, a comarca vem sendo atendida por meio de aquisição direta. Contudo, em razão de o valor das aquisições estar próximo do limite legal para aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14133/2021, faz-se necessário licitar o objeto.

O serviço de refeição aos participantes das sessões do Tribunal de Júri está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional, que visa aprimorar ações sustentáveis na gestão de recursos naturais, materiais, bens e documentos.

O Mapa de Riscos Gerais da Contratação foi realizado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina e faz parte do processo de contratação, nos termos do SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710.

Com relação ao início das novas contratações, há necessidade de que estejam vigentes conforme segue:

Blumenau – A partir de 24/01/2023

Capital – A partir de 24/01/2023
Gaspar – A partir de 20/08/2022
Laguna – A partir de 30/11/2022
São José – A partir de 20/02/2023

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Número identificador da demanda do Plano de Contratação Anual: **DIE 186**

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão tem por objetivo fornecer a alimentação necessária aos participantes das sessões do Tribunal do Júri nas comarcas de Blumenau, Capital, Gaspar, Laguna e São José.

Os requisitos para a contratação, independente da comarca a ser atendida, devem ser os previstos na legislação fiscal, penal, administrativa, sanitária e da legislação do próprio TJSC.

No caso da legislação interna, o TJSC editou a Resolução n. 27, de 9/10/2014, que vem norteando as contratações de refeição de júri e, dentre outros aspectos, define a categoria de participantes beneficiados com a alimentação.

A sessão de um Tribunal do Júri possui ritos próprios e um protocolo rígido no tocante, principalmente, à comunicação entre seus participantes, tornando inviável a saída dos mesmos do local de realização da sessão para fazerem suas refeições, seja na própria residência, em restaurantes etc.

A peculiaridade de cada processo judicial torna imprecisa a definição do horário de término de cada sessão, em razão principalmente das várias etapas desse rito, inclusive debates orais, cujo tempo envolvido é altamente variável, podendo levar poucas horas ou mesmo alguns dias.

Assim, em face do contexto apresentado, resta evidenciada a necessidade de fornecimento, por parte do Tribunal de Justiça, de refeições ou lanches, a fim de suprir essa necessidade, no próprio local de realização das sessões, e que atenda à especificidade de cada processo que vai a julgamento, durante todo o período de julgamento.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

A quantidade estimada de refeições levou em consideração o resultado do levantamento realizado em cada comarca, por meio de formulário encaminhado aos chefes de secretaria que, baseados na programação anual de realização de sessões de júri, encaminharam dados que permitiram prospectar as quantidades a serem utilizadas.

Além disso, o histórico de consumo também foi observado, uma vez que costuma ser bastante variável de um exercício financeiro para o outro.

Para cada sessão de júri é cabível o fornecimento de almoço, lanche e jantar e/ou lanche noturno. A demanda por um ou mais tipos de refeição dependerá sempre do horário de início da sessão e da previsão do seu término.

A quantidade de pessoas também está relacionada à previsão inicial feita com base no processo judicial (quantidade de réu, testemunhas, policiamento necessário, local de realização da sessão, menor ou maior poder ofensivo do(s) réu(s)), além de outros fatores que impactam a estrutura para a realização da sessão. Assim, é possível que a quantidade previamente definida seja passível de alteração, com base em cada processo a ser julgado.

Os participantes com direito à refeição são aqueles definidos pela Resolução n. 27, de 9/10/2014: juízes, membros do Ministério Público, jurados, servidores do quadro funcional do Poder Judiciário do Estado de SC, colaboradores terceirizados convocados para trabalhar na sessão, réu(s), servidores dos demais poderes à disposição da sessão, advogados, testemunhas (nos casos de ainda não terem prestado depoimento e/ou quando necessária a sua incomunicabilidade).

Para a presente contratação, a quantidade a ser adquirida foi estimada, então, com base na média de consumo dos anos de 2019 e 2021 e no levantamento realizado junto às secretarias de foro, para os próximos 12 meses.

Contudo, haja vista a imprevisibilidade tanto da ocorrência da sessão quanto da sua duração, há que se contar com uma margem de segurança suficiente para prestar o atendimento de forma a não causar prejuízos irreparáveis à realização das atividades. Assim, a definição do quantitativo para a presente contratação levou em conta também os seguintes motivos:

1. Garantir margem de segurança nos casos de realização de mutirões de júri no decorrer da vigência contratual;
2. Assegurar um quantitativo residual para aquelas sessões de júris com duração prolongada, ocorrências imprevisíveis e número expressivo de réus e/ou testemunhas, como por exemplo, nos casos de júri de crime organizado;
3. Considerar um percentual maior na previsão de consumo encaminhada pela comarca através do Formulário de Coleta de Dados - documento base para elaboração de projeto básico - em razão da dificuldade da comarca em quantificar com precisão o número de júris a ocorrer no período da vigência contratual;
4. Redimensionar o quantitativo dos contratos que não serão prorrogados;
5. Por fim, como se trata de contratação de prestação de serviços no regime de empreitada por preço unitário cuja vigência poderá ser de até 5 (cinco) anos, o quantitativo contratado deverá considerar eventual aumento de número de júris ao longo do período contratado.

Em vista do exposto, segue tabela contendo o histórico do consumo de refeições e lanches em 2019 e 2021, o número de sessões ocorridas e a média de participantes no ano de 2021:

Comarcas	Consumo em 2019		Consumo em 2021		Nº de sessões em 2021	Média de Participantes
	Refeições*	Lanches	Refeições	Lanches		
Blumenau	460	580	300	668	18	27
Capital	1970	Item não licitado	1815	Item não licitado	28	30
Gaspar	65	395	447	771	11	40
Laguna	530	Item não licitado	235	Item não licitado	9	29
São José	419	Item não licitado	375	Item não licitado	15	27

O ano de 2020 foi excluído propositadamente uma vez que as ordens de serviço emitidas naquele exercício não refletem a dinâmica de ocorrência de sessões de júri, por envolver período da pandemia Covid-19 e redução de gastos impostos pela Resolução GP n. 14/2020.

Diante disso, as quantidades estimadas de refeições e lanches a serem contratadas são as seguintes:

Item	Comarca	Tipo de serviço a ser fornecido	Quantidade anual estimada
1	Blumenau	Refeições* com bebida sem álcool	2.000
2	Blumenau	Lanche com bebida sem álcool	1.800
3	Capital	Refeições com bebida sem álcool	4.500
4	Gaspar	Refeições com bebida sem álcool	2.500

5	Gaspar	Lanche com bebida sem álcool	2.500
6	Laguna	Refeições com bebida sem álcool	1.500
7	São José	Refeições com bebida sem álcool	2.000

Em ambas as tabelas, o termo 'Refeições' abrange almoço e/ou jantar.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de alimentação para os participantes das sessões de júri é necessidade legal. Todavia, o tipo de fornecimento é aquele que melhor se adapta à estrutura de cada comarca: marmitas ou serviço de buffet no local da sessão, serviço prestado no próprio restaurante (no caso de almoços e jantares), fornecimento de vale-refeição ou na forma de cartão eletrônico de pagamento etc.

As soluções que o mercado apresenta são muitas, mas a indicação do tipo de fornecimento deverá sempre estar voltada ao perfeito atendimento dos ritos de uma sessão de júri.

No caso, por exemplo, do serviço no próprio restaurante, os fornecedores precisam se adequar à regra de incomunicabilidade dos jurados, sob pena de nulidade da sessão.

Abaixo seguem exemplos de pregões com características similares ao ora proposto e que apresentam em comum também o fornecimento no próprio local da sessão:

Pregão	Órgão	Descrição
05/2021	Justiça Federal de 1º Grau do Paraná – Seção Judiciária do Paraná	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para Sessões de Instrução e Julgamento do Tribunal do Júri Federal da Subseção Judiciária de Curitiba.
10/2021	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Fornecimento de alimentação e serviço de garçom para atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia na Comarca de Costa Marques/RO.
20/2020	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, sob demanda, para as sessões do Tribunal do Júri e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza, CE.

Como se vê, não foram verificados novos modelos ou novas metodologias que pudessem agregar valor à contratação que se pretende efetuar.

Deste modo, vislumbra-se que a atual forma de contratação atende às exigências relativas ao fornecimento de refeições e lanches, de modo a manter a incomunicabilidade dos jurados, bem como o bom andamento das sessões do Tribunal do Júri.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

Considerando que deve ser observado o valor do contrato anual de cada item (art. 4, § 3º, Lei n. 14.133/2021), não se aplica a participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte para os itens 1, 3, 4 e 7; e para os itens 2, 5 e 6 aplica-se a participação exclusiva microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006. Por se tratar de contratação de serviço, torna-se inaplicável a divisão em cota de até 25% para participação exclusiva de micro e pequenas empresas (art. 48, III, da Lei Complementar

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a prestação jurisdicional de qualidade e manutenção dos ritos comuns às sessões do júri, que envolvem várias etapas, inclusive debates orais, podendo demorar poucas horas, bem como alguns dias, fatores que indicam necessidade de prestar refeição ou lanche aos participantes, para que permaneçam nas sessões até conclusão do julgamento.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Considerando que não há inovação na presente contratação, não será necessário adotar providencias específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária contratação interdependente ou correlata para a execução desta contratação.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a licitante do certame poderá utilizar utensílios recicláveis (talheres de madeira, copos e canudos de papel, embalagens de refrigerantes e marmitas biodegradáveis).

Possíveis impactos ambientais: dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação? Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação de serviços continuados de fornecimento de refeição (almoço e jantar) e lanches para os participantes das sessões do Tribunal do Júri, pelo período de 12 (doze) meses.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A solução indicada, de manter a contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, é considerada a melhor forma de atendimento à necessidade pública, uma vez que já vem sendo adotada há anos pelo PJSC e tem demonstrado, com o passar do tempo, que ainda é a melhor alternativa, inclusive quanto à viabilidade técnica.

Além disso, na contratação estão incluídos todos os custos dos serviços de aquisição de utensílios domésticos e industriais para copa e cozinha, eletrodomésticos e industriais, serviço de mão de obra para montagem e desmontagem do serviço de buffet, aquisição de gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não, bem como as embalagens em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura, guardanapo, garfos e facas descartáveis e veículos para serviços de entrega, bem como a utilização do espaço físico do próprio Fórum, evitando-se assim a dispersão dos participantes durante todo o tempo de duração da sessão.

PROJETO BÁSICO - ID PLI (UR/Nº186)

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I.UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Controle de Custos da Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura.

II. OBJETO: Serviço continuado de refeições (almoço e jantar) e lanches, incluídas as bebidas, para as sessões do Tribunal de Júri das comarcas de Blumenau, Capital, Gaspar, Laguna e São José.

Entende-se como serviços de refeições e lanches a fabricação, o transporte, a montagem e a limpeza do ambiente ao final, quando necessário, incluindo o fornecimento de utensílios e embalagens indispensáveis à prestação completa e perfeita dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste documento, inclusive seus anexos.

- **ANEXO II:** Dotação Orçamentária;
- **ANEXO III:** Especificações Técnicas dos serviços a serem prestados;
- **ANEXO IV:** Cardápios e demais condições de serviço.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer uma das partes.

A) CÓDIGO DE COMPRAS: 3697

B) MARCA DE REFERÊNCIA: Prejudicado.

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: Prejudicado.

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prejudicado

D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. Comarca de Blumenau:

a) Lanches - Deverão ser entregues no local da sessão: Fórum da Comarca de Blumenau, situado na Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Blumenau/SC - CEP 89036-901

b) Refeições (Almoço/Jantar) - Deverão ser servidas no local da sessão: Fórum da Comarca de Blumenau, situado na Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Blumenau/SC - CEP 89036-901

2. Comarca da Capital:

a) Refeições (Almoço/Jantar) - Deverão ser servidas no local da sessão: Fórum Des. Rid Silva, situado na Avenida Governador Gustavo Richard, 434, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88010-290.

3 - Comarca de Gaspar:

a) Lanches - Deverão ser entregues no local da sessão: Fórum da comarca de Gaspar, situado na rua Prefeito Júlio Schramm, 33, Bairro Sete de Setembro - Gaspar/SC, CEP 89114-900.

b) Refeições (Almoço/Jantar) - Deverão ser servidas no local da sessão: Fórum da comarca de Gaspar, situado na rua Prefeito Júlio Schramm, 33, Bairro Sete de Setembro - Gaspar/SC, CEP 89114-900.

4 - Comarca de Laguna:

a) Refeições (Almoço/Jantar) - Deverão ser servidas no local da sessão: Fórum da Comarca de Laguna, situado na Rua Arcângelo Bianchini, n. 69, Bairro Progresso, Laguna/SC, CEP: 88790-000.

5 - Comarca de São José:

a) Refeições (Almoço/Jantar) - Deverão ser servidas no local da sessão: Fórum da Comarca de São José, situado na Rua Domingos André Zanini, n.380, Barreiros - São José/SC - CEP 88117-200

OBSERVAÇÃO: Os lanches e refeições poderão ter definição de outro endereço de entrega ou fornecimento, podendo ocorrer no endereço do prédio do Fórum ou no estabelecimento comercial, com notificação prévia à CONTRATADA no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, conforme disposto no item 6 deste Projeto Básico.

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE: As Ordens de Serviço - OS serão emitidas conforme a demanda.

F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: Nos termos do Anexo III.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 6354190) detalhou a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório, sendo parte integrante deste processo de contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Prestar os serviços nas condições estipuladas no contrato e seus anexos;
2. Prestar os serviços no local definido neste projeto básico, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
3. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica de venda de produto em conformidade com a legislação tributária;
4. Não subcontratar os serviços sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
5. Apresentar à Seção de Controle de Custos, Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura (die.custos@tjsc.jus.br), para prévia aprovação, o nome do estabelecimento que prestará o serviço:
 - 5.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato; ou,
 - 5.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis antes da primeira sessão do Tribunal do Júri, caso a sessão ocorra antes do fim do prazo estipulado no subitem anterior (5.1.);
6. Cumprir com o estabelecido na legislação vigente em relação à atividade empresarial, à produção, à comercialização e ao transporte dos alimentos;
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades quanto à forma de prestação dos serviços que estão consignadas no projeto básico;
9. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento

em razão da execução do objeto deste contrato;

12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
13. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
14. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
15. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
16. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
18. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação; e
19. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC:

1. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. Estar presente personificado no seu responsável ou substituto com prerrogativas legais para fazer o acompanhamento do serviço de refeições e/ou lanches, indicando locais e demais especificidades, assim como avaliar a execução dos serviços prestados, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
5. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal eletrônica em dia;
6. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br;
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos

que necessitem sua imediata intervenção;

9. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

10. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP. n. 11/2013.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretora da Unidade Requisitante
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Controle de Custos e Chefe da Divisão Administrativa
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que

prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido referente à sessão em questão, pela não prestação do serviço de refeição e/ou de lanche, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.2 10% (dez por cento) por hora ou fração de hora, limitada a 2 (duas) horas, sobre o valor total do pedido referente à sessão em questão, pelo atraso na prestação do serviço;

3.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido referente à sessão em questão, pela prestação do serviço em desacordo com o edital e seus anexos, ressalvadas aquelas situações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

3.4 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido referente à sessão em questão pela não confirmação de recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação por escrito, ou imediatamente em caso de ocorrência excepcional de júri;

3.5 o atraso de que trata o subitem 3.2, quando superior a 2 (duas) horas, poderá ser configurado como serviço não prestado, a critério da Administração do Fórum, enquadrando-se na penalidade prevista no subitem 3.1;

3.6 R\$ 100,00 (cem reais) ao dia, limitado a 30% sobre o valor do pedido referente à sessão em questão, pelo atraso na apresentação do nome do estabelecimento que prestará o serviço.

VI. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710). Não foi elaborada cláusula específica de alocação de riscos para esta licitação.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

I) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de venda de produto, com aceite do Chefe de Secretaria do Foro da comarca onde ocorrer a prestação de serviço, obedecidas as condições estabelecidas no item VIII, "G " (demais condições estabelecidas pela unidade requisitante), a importância correspondente ao serviço prestado, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexo, compreendendo:

Item	Comarca	Tipo de serviço a ser fornecido	Quantidade anual estimada	Valor* unitário	Valor* total estimado
1	Blumenau	Refeições com bebida sem álcool	2.000		
2	Blumenau	Lanche com bebida sem álcool	1.800		
3	Capital	Refeições com bebida sem álcool	4.500		
4	Gaspar	Refeições com bebida sem álcool	2.500		
5	Gaspar	Lanche com bebida sem álcool	2.500		

6	Laguna	Refeições com bebida sem álcool	1.500		
7	São José	Refeições com bebida sem álcool	2.000		

**Valores de acordo com a proposta vencedora.*

II) Todas as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do CONTRATO, do número da Ordem de Serviço correspondente e o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação. Caso a Nota Fiscal Eletrônica não contemple esses dados, será devolvida para regularização.

III) A Nota Fiscal Eletrônica que não estiver de acordo com o estabelecido no subitem anterior não será aprovada pelo CONTRATANTE e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

IV) A devolução da Nota Fiscal Eletrônica não aprovada por este Poder Judiciário em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer prestações de serviços.

V) A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria do Foro da comarca onde ocorrer a prestação de serviço.

VI) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

VII) Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

VIII) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da nota fiscal corresponda ao valor de sua proposta, bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:

- 1. O contribuinte estiver enquadrado no Simples Nacional;
- 2. Na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- 3. Da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

IX) A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme o § 1º, III). As retenções serão feitas no pagamento.

X) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício e, caso não regularizada, será iniciado o processo de

rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

b) será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

XI) Verificada a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade.

XII) O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

XIII) No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 92, V, da Lei n. 14.133/2021.

XIV) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: prejudicado

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: prejudicado

C) CONSÓRCIO:

Tendo em vista a característica homogênea do objeto licitado deste certame, entendemos pela não participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio. Uma vez que o consórcio significa um parcelamento do serviço, na medida em que cada empresa participante se encarregaria de determinada parte do objeto contratual, a entrega final acabaria comprometida, gerando transtornos no momento da entrega e até mesmo prejuízo.

Sendo assim, no presente caso, por se tratar de objeto simples e amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, entendemos que não haverá restrição ao caráter competitivo.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

E) VISITA TÉCNICA: Prejudicado.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE: Não será exigida apresentação de amostras.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

a. A contratação será de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação de júri. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

b. A formalização do pedido de prestação de serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço.

c. O envio da Ordem de Serviço dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação por escrito, para o e-mail fornecido pela CONTRATADA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

d. Caso não seja possível o envio da Ordem de Serviço por meio de comunicação eletrônica,

usar-se-ão outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

e. A Ordem de Serviço conterá a data estabelecida para a prestação e tipo de serviço, o local, o(s) horário(s) e a(s) respectiva(s) quantidade(s), que poderão ser posteriormente ajustados segundo os prazos do item 12 deste projeto básico.

f. O recebimento da Ordem de Serviço obrigará a CONTRATADA a efetuar a prestação de serviço pelo valor contratado.

g. As refeições e/ou lanches serão recebidos pelo Chefe de Secretaria do Foro da comarca ou por pessoa indicada pela Administração, que atestará sua regularidade, de acordo com as especificações exigidas neste edital,

h. O aceite definitivo na Nota Fiscal Eletrônica será dado somente após a verificação do atendimento das especificações do edital.

i. O quantitativo total expresso no edital é estimado e representa a previsão deste Poder Judiciário durante o período de 12 (doze) meses.

j. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto especificado no formulário-proposta, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da prestação do serviço.

k. Durante o prazo de validade do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em cada Ordem de Serviço.

l. No caso de desistência da prestação do serviço ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

m. Todas as tratativas entre a comarca e a CONTRATADA referentes ao agendamento e/ou cancelamento da prestação de serviço e definição de quantidades, deverão ser registradas por correspondência eletrônica, com cópia para a Seção de Controle de Custos, no endereço die.custos@tjsc.jus.br.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Item	Comarca	Tipo de serviço a ser fornecido	Quantidade anual estimada
1	Blumenau	Refeições com bebida sem álcool	2.000
2	Blumenau	Lanche com bebida sem álcool	1.800
3	Capital	Refeições com bebida sem álcool	4.500
4	Gaspar	Refeições com bebida sem álcool	2.500
5	Gaspar	Lanche com bebida sem álcool	2.500
6	Laguna	Refeições com bebida sem álcool	1.500
7	São José	Refeições com bebida sem álcool	2.000

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

XII. PRAZOS, HORÁRIOS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

1. As refeições e lanches ocorrerão conforme especificado nos itens a seguir:

- 1.1. Refeições (almoços): em regra, no horário compreendido entre 11h30min e 14h30min, a ser definido mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários;
- 1.2. Refeições (jantares): em regra, quando houver sessões mais longas (em geral nas que ultrapassarem às 21h), mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários;
- 1.3. Lanches (vespertino): em regra, em horário compreendido entre 15h e 18h, a ser definido mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários;
- 1.4. Lanches (noturno): em regra, quando houver sessões mais longas (em geral nas que ultrapassarem às 21h), mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários.
2. A CONTRATADA será notificada da ocorrência de sessões (ou mutirões) de Júri, com a previsão de quantidades e horários para o serviço com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 2.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação por escrito, ou imediatamente em caso de ocorrência excepcional de júri;
- 2.2. Excepcionalmente, no caso de sessões que fujam à previsão inicial de duração, a CONTRATADA deverá atender a pedidos de refeições (almoços e/ou jantares), lanches e bebidas em qualquer horário diurno e noturno sem ônus adicional, mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 6 horas do horário determinado para entrega.
- 2.3. Caso ocorra Mutirão do Tribunal do Júri, a CONTRATADA deverá prestar o serviço, sem ônus adicional, de refeições (almoços e/ou jantares), lanches e bebidas, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de sua duração.
3. CANCELAMENTO/CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO NÚMERO DE REFEIÇÕES E/OU LANCHES
- 3.1. O Fórum da Comarca ficará desobrigado de receber as refeições e os lanches e, conseqüentemente, de providenciar os respectivos pagamentos, caso a CONTRATADA seja notificada para cancelar o serviço de acordo com os seguintes prazos:
- 3.1.1. Refeições (almoços): notificação de cancelamento, por escrito, até às 23h59min do dia anterior ao previamente agendado para a prestação do serviço;
- 3.1.2. Refeições (jantares): notificação de cancelamento, por escrito, até às 15h do dia previamente agendado para a prestação do serviço;
- 3.1.3. Lanche (vespertino): notificação de cancelamento, por escrito, até às 12h do dia previamente agendado para a prestação do serviço;
- 3.1.4. Lanche (noturno): notificação de cancelamento, por escrito, até às 15h do dia previamente agendado para a prestação do serviço.
- 3.2. Os prazos acima dispostos serão obedecidos tanto para cancelamento da entrega quanto para confirmar à CONTRATADA o número exato de refeições e lanches a serem servidos para cada sessão do Tribunal do Júri.

XIII. INEXECUÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Sistema de Depósitos Judiciais - SIDEJUD ou do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, na classificação abaixo:

- a) item de despesa (Tema Orçamentário):14036
b) elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Além dos dados acima, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

- a) valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação:

- a1) Exercício financeiro 2022: R\$ 83.447,00
a2) Exercício financeiro 2023: R\$ 588.931,00
a3) Exercício financeiro 2024: R\$ 40.944,00

- b) com base na indicação acima, a divisão do quantitativo estimado e os valores unitários correspondentes, para cada exercício financeiro da contratação são:

b1) Exercício financeiro 2022:

ITEM	Descrição	Previsão início de vigência	Quantidade 2022	Preço de Referência	Valor total 2022
1	Blumenau	24/01/23			
2	Blumenau	24/01/23			
3	Capital	24/01/23			
4	Gaspar	20/08/22	950	R\$ 47,12	R\$ 44.764,00
5	Gaspar	20/08/22	950	R\$ 28,24	R\$ 26.828,00
6	Laguna	30/11/22	250	R\$ 47,42	R\$ 11.855,00
7	São José	20/02/23			
	Valor total				R\$ 83.447,00

b2) Exercício financeiro 2023:

ITEM	Descrição	Previsão início de vigência	Quantidade 2023	Preço de Referência	Valor total 2023
1	Blumenau	24/01/23	1800	R\$ 47,42	R\$ 85.356,00
2	Blumenau	24/01/23	1650	R\$ 28,24	R\$ 46.596,00
3	Capital	24/01/23	4125	R\$ 47,84	R\$ 197.340,00
4	Gaspar	20/08/22	1550	R\$ 47,12	R\$ 73.036,00
5	Gaspar	20/08/22	1550	R\$ 28,24	R\$ 43.772,00
6	Laguna	30/11/22	1250	R\$ 47,42	R\$ 59.275,00
7	São José	20/02/23	1800	R\$ 46,42	R\$ 83.556,00
Valor total					R\$ 588.931,00

b3) Exercício financeiro 2024:

ITEM	Descrição	Previsão início de vigência	Quantidade 2024	Preço de Referência	Valor total 2024
1	Blumenau	24/01/23	200	R\$ 47,42	R\$ 9.484,00
2	Blumenau	24/01/23	150	R\$ 28,24	R\$ 4.236,00
3	Capital	24/01/23	375	R\$ 47,84	R\$ 17.940,00
4	Gaspar	20/08/22			
5	Gaspar	20/08/22			
6	Laguna	30/11/22			
7	São José	20/02/23	200	R\$ 46,42	R\$ 9.284,00
Valor total					R\$40.944,00

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1 Local de entrega:

1.1.1. Lanches: deverão ser entregues conforme disposto nos anexos, podendo haver a

definição de outro endereço de entrega com notificação prévia à CONTRATADA no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis.

1.1.2. Refeições (almoço e jantar): deverão ser servidas conforme disposto nos anexos, podendo, alternativamente, ser entregues no local de realização das sessões ou podendo haver a definição de outro endereço de fornecimento, sempre que a medida se mostrar conveniente ao CONTRATANTE, com notificação prévia à CONTRATADA no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis;

1.1.2.1. Eventualmente poderá ser solicitado o fornecimento de refeições através de embalagens individuais (quentinhas/marmitex), a fim de atender aos participantes que não puderem se ausentar do local da sessão, a serem entregues pela CONTRATADA no local de realização da sessão do júri;

1.1.2.2. Poderão ser solicitadas embalagens para acondicionar, separadamente, os itens que compõem o cardápio do lanche, por participante, visando à adequação aos contratos atuais das comarcas abrangidas no presente projeto básico, em atenção às regras de segurança alimentar;

1.1.2.3. A empresa contratada para o serviço de refeições (almoço e jantar) deverá dispor, quando necessário, de estabelecimento no Município para servir as refeições, num raio de 5 (cinco) km do endereço de realização do júri. Justifica-se esta restrição a fim de preservar o bom andamento do julgamento, de forma a encurtar o tempo de suspensão da sessão e do deslocamento dos participantes.

2. PRAZOS, HORÁRIOS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. As refeições e lanches ocorrerão conforme especificado nos itens a seguir:

2.1.1. Refeições (almoços): em regra, no horário compreendido entre 11h30min e 14h30min, a ser definido mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários;

2.1.2. Refeições (jantares): em regra, quando houver sessões mais longas (em geral nas que ultrapassarem às 21h), mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários;

2.1.3. Lanches (vespertino): em regra, em horário compreendido entre 15h e 18h, a ser definido mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários;

2.1.4. Lanches (noturno): em regra, quando houver sessões mais longas (em geral nas que ultrapassarem às 21h), mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, podendo haver outra definição de datas e horários.

2.2. A CONTRATADA será notificada da ocorrência de sessões (ou mutirões) de Júri, com a previsão de quantidades e horários para o serviço com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.2.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação por escrito, ou imediatamente em caso de ocorrência excepcional de júri;

2.3. Excepcionalmente, no caso de sessões que fujam à previsão inicial de duração, a CONTRATADA deverá atender a pedidos de refeições (almoços e/ou jantares), lanches e bebidas em qualquer horário diurno e noturno sem ônus adicional, mediante notificação prévia da unidade requisitante - Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 6 horas do horário determinado para entrega.

2.4. Caso ocorra Mutirão do Tribunal do Júri, a CONTRATADA deverá prestar o serviço, sem ônus adicional, de refeições (almoços e/ou jantares), lanches e bebidas, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de sua duração.

3. CANCELAMENTO/CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO NÚMERO DE REFEIÇÕES E/OU LANCHES

3.1. O Fórum da Comarca ficará desobrigado de receber as refeições e os lanches e, consequentemente, de providenciar os respectivos pagamentos, caso a CONTRATADA seja notificada para cancelar o serviço de acordo com os seguintes prazos:

3.1.1. Refeições (almoços): notificação de cancelamento, por escrito, até às 23h59min do dia anterior ao previamente agendado para a prestação do serviço;

3.1.2. Refeições (jantares): notificação de cancelamento, por escrito, até às 15h do dia previamente agendado para a prestação do serviço;

3.1.3. Lanche (vespertino): notificação de cancelamento, por escrito, até às 12h do dia previamente agendado para a prestação do serviço;

3.1.4. Lanche (noturno): notificação de cancelamento, por escrito, até às 15h do dia previamente agendado para a prestação do serviço.

3.2. Os prazos acima dispostos serão obedecidos tanto para cancelamento da entrega quanto para confirmar à CONTRATADA o número exato de refeições e lanches a serem servidos para cada sessão do Tribunal do Júri.

ANEXO IV

CARDÁPIOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

1. CARDÁPIO (MÍNIMO) PARA O BUFFET - REFEIÇÕES

Tipo	Variedade	Descrição
Salada	5	No mínimo 5 variedades
Acompanhamento	4	No mínimo 4 variedades
Carnes	2	No mínimo 2 variedades
Sobremesa (150ml/pessoa)	1	No mínimo 1 variedade
Bebida (350ml/pessoa)	2	No mínimo 2 variedades

Descrição da Refeição:

Os tipos e as variações dos itens a compor o cardápio da refeição deverão basear-se no quadro abaixo:

Tipos	Descrição detalhada
	Alface e tomate todos os dias.

Salada	1 tipo de vegetal cru: agrião, acelga, escarola, rúcula, champignon, palmito, pepino, pimentão, rabanete, cenoura, beterraba, entre outros. 2 tipos de vegetais cozidos ou refogados: batata, beterraba, cenoura, chuchu, abóbora, vagem, entre outros.
Acompanhamento	Arroz (branco ou parboilizado), feijão (preto ou vermelho), farofa todos os dias.
	1 tipo de massa e/ou prato quente (macarrão, ravióli, capeletti, lasanha, nhoque, rigatone, panqueca, entre outros, com molhos variados.
Carnes	1 tipo de carne vermelha: alcatra, maminha, contrafilé, fraldinha, coxão mole, patinho.
	1 tipo de frango (sobrecoxa com e sem osso, peito (sassami), ou 1 tipo de peixe (merluza, abrótea, pescada, linguado, tilápia).
Sobremesa	Mousse, pudim, sagu de uva, gelatina.
Suco de frutas	Manga, uva, laranja, abacaxi, caju, maracujá, tangerina, pêssego, limão.
Refrigerante	Cola / guaraná / laranja / limão

1.1. As refeições deverão vir acompanhadas de temperos (azeite de oliva, vinagre e sal).

1.2. As bebidas deverão ser disponibilizadas, no mínimo, em dois sabores de cada e deverão ser servidas geladas. A proporção das bebidas será de 50% refrigerantes e 50% sucos, sendo que deverá ser observado que no mínimo 30% das bebidas deve ser do tipo sem açúcar. Deverá também ser oferecida água mineral em embalagens pet (até 2,5 litros) nas versões com gás e sem gás, ficando a critério de cada participante a escolha das opções.

1.3. O peso médio de cada refeição deverá ser de 600 gramas, aproximadamente.

1.4. Os alimentos e sobremesas do jantar deverão ser diferentes do almoço, caso ocorram no mesmo dia, e variados a cada sessão.

1.5. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O PREPARO, MANUSEIO E APRESENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES

I - Preparar os alimentos de maneira a assegurar o mínimo da perda nutricional, bem como do desperdício e sobras;

II - Não reaproveitar as sobras de alimentos;

III - Não utilizar gordura vegetal hidrogenada nas preparações servidas nas refeições;

IV - Preparar as refeições com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias;

V - Utilizar somente utensílios em aço inoxidável na preparação das refeições;

VI - Utilizar nos alimentos, quando necessário, gelo fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação;

VII - Atender aos requisitos de Padrão de Qualidade estabelecidos nesta licitação;

VIII - Descartar, impedindo sua utilização em cardápios futuros, os gêneros preparados e não

servidos ou qualquer de seus componentes para confecção de produtos a serem comercializados como lanches;

IX - Seguir durante todas as etapas de produção, acondicionamento, distribuição e manuseio dos alimentos, obrigatoriamente, as orientações recomendadas pela metodologia de Boas Práticas de Fabricação – BPF, que demonstram as condições que podem ocasionar risco ou prejuízo para a qualidade e higiene dos alimentos e propor procedimentos para diminuir ou eliminar o impacto desses pontos críticos sobre os alimentos;

X - Garantir a utilização de técnicas dietéticas atualizadas no pré-preparo e preparo das refeições;

XI - Garantir a utilização de matéria-prima adequada segundo critérios organolépticos, higiênico-sanitários e nutricionais;

XII - Selecionar produtos e confeccionar preparações que possibilitem, de alguma maneira, prevenir ou minimizar os efeitos de doenças crônico-degenerativas, especialmente as de maior impacto em saúde pública tais como obesidade, hipertensão arterial e diabetes;

XIII - Manter as refeições em temperatura ideal para consumo até o atendimento;

XIV - Acondicionar e transportar as refeições em embalagens térmicas adequadas, dentro das condições estabelecidas pela vigilância sanitária;

XV - Servir os produtos em perfeitas condições para serem consumidos e em embalagens intactas (não danificadas), quando for o caso;

XVI - Disponibilizar pratos, copos, talheres, e palitos de dente, todos em material descartável. No caso das refeições acondicionadas em marmitas/quentinhas, poderá utilizar utensílios recicláveis (talheres de madeira, copos e canudos de papel);

XVII - Poderá ser solicitado o fornecimento de luva plástica descartável para manusear talheres;

XVIII - Disponibilizar utensílios domésticos (toalhas para mesas, pratos, copos, réchauds, travessas e talheres), preferencialmente em vidro, porcelana ou aço inox, podendo haver o fornecimento em material descartável ou outros, mediante prévio consentimento, por escrito, da Administração do Fórum;

XIX - Reservar, no caso das refeições servidas no(s) seu(s) próprio(s) estabelecimento(s), mesas e cadeiras, preferencialmente afastadas do público em geral, de forma a garantir a incomunicabilidade dos jurados;

XX - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade das refeições produzidas e demais serviços;

XXI - Utilizar somente a entrada de serviço do Fórum para transporte de materiais, gêneros alimentícios e outras cargas destinadas aos serviços;

XXII - Disponibilizar durante o horário das refeições um funcionário para montagem, reposição de alimentos e retirada de buffet, que deverá estar trajado com uniforme de cor clara e com identificação da CONTRATADA (aventais ou jalecos com mangas e calça comprida), assim como com proteção para cobrir totalmente os cabelos, não usar adornos nas mãos e pulsos, e demais acessórios imprescindíveis; e

XXIII - Adotar todas as medidas acima, inclusive, nos casos de Mutirão do Tribunal do Júri.

2. CARDÁPIO (MÍNIMO) PARA LANCHES

Tipo	Quantidade/pessoa	Descrição
Mini sanduiche	2	Dois mini sanduiches, com aproximadamente, 50 gramas cada.
Salgados assados	8	Tipo Salgados tipo festa, com aproximadamente 30 gramas cada.

Bolo sem recheio	1	Fatia contendo 75 gramas, aproximadamente
Bebida (350ml/pessoa)	1	Deve conter, no mínimo, 2 variedades

2.1. Descrição do lanche:

Os tipos e as variações dos itens a compor o cardápio do lanche devem basear-se conforme quadro abaixo:

Tipos	Sabores/Recheios
Sanduíche	Pães: francês, ciabata, integral, sírio, de forma, italiano, entre outros.
	Frios: salame, copa, presunto, peito de peru ou frango, queijo muçarela, prato, minas, ricota, patês de atum ou frango, entre outros.
	Complementos: alface, rúcula, milho, tomate, cenoura ralada, azeitona sem caroço, entre outros.
Salgados assados	Variados tipo festa (empadas, croissant, folhados, mini pizzas, pasteis, entre outros).
Bolo sem recheio	Chocolate, cenoura, fubá, laranja, formigueiro, milho.
Suco de frutas	Manga, uva, laranja, abacaxi, caju, maracujá, tangerina, pêssego, limão, entre outros sabores.
Refrigerante	Cola / guaraná / laranja / limão

2.2. As bebidas deverão ser disponibilizadas, no mínimo, em dois sabores de cada e deverão ser servidas geladas. A proporção das bebidas será de 50% refrigerantes e 50% sucos, sendo que deverá ser observado que, no mínimo, 30% deve ser do tipo sem açúcar. Deverá também ser oferecida água mineral em embalagens pet (até 2,5 litros) nas versões com gás e sem gás, ficando a critério de cada participante a escolha das opções.

2.3. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O PREPARO, MANUSEIO e APRESENTAÇÃO DOS LANCHES.

I - Preparar os alimentos de maneira a assegurar o mínimo da perda nutricional, bem como do desperdício e sobras;

II - Não reaproveitar as sobras de alimentos;

III - não utilizar gordura vegetal hidrogenada nas preparações dos lanches;

IV - Preparar as refeições com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias;

V - Utilizar somente utensílios em aço inoxidável na preparação dos lanches;

VI - Utilizar nos alimentos, quando necessário, gelo fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação;

VII - Atender aos requisitos de Padrão de Qualidade estabelecidos nesta licitação;

- VIII - Descartar, impedindo sua utilização em cardápios futuros, os gêneros preparados e não servidos ou qualquer de seus componentes para confecção de produtos a serem comercializados como lanches;
- IX - Seguir durante todas as etapas de produção, acondicionamento, distribuição e manuseio dos alimentos, obrigatoriamente, as orientações recomendadas pela metodologia de Boas Práticas de Fabricação – BPF que demonstram as condições que podem trazer risco ou prejuízo para a qualidade e higiene dos alimentos e propor procedimentos para diminuir ou eliminar o impacto desses pontos críticos sobre os alimentos;
- X - Garantir a utilização de técnicas dietéticas atualizadas no pré-preparo e preparo dos lanches;
- XI - Garantir a utilização de matéria-prima adequada segundo critérios organolépticos, higiênico-sanitários e nutricionais;
- XII - Selecionar produtos e confeccionar preparações que possibilitem, de alguma maneira, prevenir ou minimizar os efeitos de doenças crônico-degenerativas, especialmente as de maior impacto em saúde pública tais como obesidade, hipertensão arterial e diabetes;
- XIII - Manter os lanches em temperatura ideal para consumo até o atendimento;
- XIV - Acondicionar e transportar os lanches em embalagens térmicas adequadas, dentro das condições estabelecidas pela vigilância sanitária;
- XV - Servir os produtos em perfeitas condições para serem consumidos e em embalagens intactas (não danificadas), quando for o caso;
- XVI - Poderá ser solicitado o fornecimento do lanche em embalagem descartável para acondicionar separadamente os itens do cardápio, tais como salgados, sanduiche e bolo;
- XVII - poderá ser solicitado o fornecimento de luva plástica descartável para manusear talheres;
- XVIII - Disponibilizar pratos, copos, talheres, guardanapos e palitos de dente, todos em material descartável; poderá utilizar utensílios recicláveis (talheres de madeira, copos e canudos de papel);
- XIX - Disponibilizar utensílios domésticos (toalha de mesa, pratos, copos, réchauds, travessas talheres), preferencialmente em vidro, porcelana ou aço inox, podendo haver o fornecimento em material descartável ou outros, mediante prévio consentimento, por escrito, da Administração do Fórum;
- XX - Disponibilizar açúcar e adoçante artificial, bem como molhos (catchup, mostarda, pimenta etc e sachês individuais;
- XXI - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos lanches produzidos e demais serviços;
- XXII - Utilizar somente a entrada de serviço do Fórum para transporte de materiais, gênero alimentícios e outras cargas destinadas aos serviços;
- XXIII - Disponibilizar durante o horário das refeições um funcionário para montagem, reposição de alimentos e retirada de buffet, que deverá estar trajado com uniforme (aventais ou jalecos cor mangas e calça comprida), assim como com proteção para cobrir totalmente os cabelos, máscara, luvas, não usar adornos nas mãos e pulsos, e demais acessórios imprescindíveis; e
- XXIV - Adotar todas as medidas acima, inclusive, nos casos de Mutirão do Tribunal do Júri.

3. PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REFEIÇÕES E LANCHES):

a) ÓLEOS

Utilizar somente os de origem vegetal. As sobras utilizadas em frituras não poderão ser reaproveitadas.

b) AZEITES

De boa qualidade (puro, extra virgem), sem qualquer mistura com outros óleos.

c) PÃES

Servidos sempre frescos. Os de forma e de hambúrguer (tamanho normal) poderão ser do tipo industrializado, fornecidos em embalagens plásticas, respeitando-se o padrão de qualidade que deverá ser de primeira e os prazos prescritos pelo fornecedor para consumo.

d) QUEIJOS

Tipos: minas, prato, muçarela, ricota, minas frescal e parmesão. De boa qualidade, embalados a vácuo, com rótulo e destinados para o consumo nos prazos indicados pelo fornecedor.

e) SUCOS

Deverão ser industrializados de boa qualidade (registradas), em embalagem tetra pak, pet ou vidro. Deverá haver variação constante de sabores. Deverão ser servidos obrigatoriamente nas suas embalagens originais.

f) CARNES BOVINA E SUÍNA

De primeira qualidade, tipo extralimpa, isenta ao máximo de gorduras, com carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.

g) AVES

Tipo granja, fresca, com carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.

h) PEIXES

Em postas ou filés frescos de boa qualidade, com carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.

i) LINGÜIÇAS

Embaladas a vácuo e do tipo “pura”, isto é, fabricadas unicamente de carne suína ou de frango, sem misturas. Deverão conter carimbo do SIF, o nome do fabricante e a data de validade.

j) PRESUNTO

Os tipos deverão ter equilíbrio adequado entre fragmentos de carne e de gordura. Deverão conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.

k) REFRIGERANTES

Deverão ser servidos obrigatoriamente nas suas embalagens originais, preferencialmente em embalagens pet (até 2 litros) em sabores variados, tais como guaraná, laranja, limão, cola, etc., nas opções: comum; zero ou light.

l) FRIOS E OUTROS EMBUTIDOS

De boa qualidade, embalados a vácuo e consumidos nos prazos prescritos pelo fornecedor. Deverão conter o carimbo do SIF, o nome do fabricante e a data de validade.

m) LEITE

O leite deverá ser pasteurizado UHT (longa vida - em embalagem tetra pak), integral ou semidesnatado, servido e consumido na data prevista pelo fornecedor.

n) ADOÇANTES

Versões em pó ou líquido, registrado no Ministério da Saúde.

o) SALGADOS E DOCES

De procedência conhecida, boa qualidade e controle da data de validade.

p) MAIONESE

Admitir-se-á somente a industrializada. Não será admitido o uso de maionese caseira.

q) MOLHOS

A maionese, a pimenta, o catchup e a mostarda deverão ser industrializados e fornecidos em sachês individuais. Os demais molhos industrializados poderão ser apresentados em embalagens de vidro (original do produto).

r) ITENS NÃO MENCIONADOS

Todos os produtos alimentares e materiais de consumo não relacionados e que objetivam atender ao presente contrato deverão observar os mesmos padrões de qualidade e requisitos mínimos mencionados neste Anexo.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:	
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, DIRETORA**, em 19/07/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6467848** e o código CRC **A670B808**.

0021818-03.2022.8.24.0710

6467848v2